



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano IV - Nº 415 14 de julho de 2017 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ROBERVAL DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e atendendo ao contido no art. 85 do Regimento Interno do Legislativo Municipal,

**CONVOCA** a Câmara Municipal de Ibiporã para a realização de **Reuniões Extraordinárias** em sua sala de Sessões nos dias **17-07-2017 (segunda-feira) com início às 16h30min e no dia 18-07-2017 (terça-feira) com início às 17h00min**, constando da pauta da Ordem do Dia os Projetos abaixo relacionados;

**01 - PROJETO DE LEI Nº 14/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.236-2008, referente aos adicionais de insalubridade e de periculosidade dos servidores públicos do Município de Ibiporã;

**02 - PROJETO DE LEI Nº 15/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel em dação em pagamento, e dá outras providências;

**03 - PROJETO DE LEI Nº 16/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Instituto de Previdência de Ibiporã;

**04 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017**, de autoria da Mesa Executiva que altera dispositivos da Resolução nº 02 de 26 de outubro de 2015, que institui nova estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibiporã; e

**05 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2017**, de autoria da Mesa Executiva que altera o art. 81, art. 97, § 1º, art. 101, e art. 108 da Resolução nº 05 de 17 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã.

Secretaria da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2017.

**Roberval dos Santos**  
Presidente

## Contratos

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADIADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** PRTURBO INTERNET WIRELESS LTDA - EPP.

**PROC. ADM. Nº.** 054/2013 – **Processo Dispensa Nº.** 031/2013 – **CONTRATO Nº.** 070/2013.

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, acesso a internet - Via Rádio com velocidade mínima de 800 kbps para a Unidade Básica de Saúde - UBS - Jardim John Kennedy sito à Av. Brasil, nº 35 - Ibiporã - PR

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 09 de julho de 2018.

- Adicionar ao valor do contrato o montante de R\$720,00 (Setecentos e vinte reais) para fazer frente aos próximos doze meses.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 07 de julho de 2017.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 472, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã - Lei Municipal nº. 2236//2008,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc.	Mat.	Nome	De	Para	A partir
.....	2713	DULCE TEREZINHA PELISSON PEREIRA	Secr. Mun. de Planejamento – Departº de Planejamento	Secr. Mun. de Serv. Públicos, Obras e Viação – Departº de Serv. Públicos, Obras e Viação	12/07/2017
.....	3346	LUCIANO PANSARDI OURO	Secr. Mun. de Serv. Públicos, Obras e Viação – Departº de Serv. Públicos, Obras e Viação	Secr. Mun. de Planejamento – Departº de Planejamento	12/07/2017
C.I Nº 060/17 – SMAMA	3689	TATIANA FRANCO GARCIA	Secr. Mun. de Serviços Públicos, Obras e Viação – Departº de Serviços Públicos, Obras e Viação	Secr. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Departº de Agricultura e Meio Ambiente	07/07/2017
C.I Nº 169/17 – SME	3703	DEBORA CAROLINE SILVA GOMES	Secr. Mun. de Educação – Esc. Mun. Profº. Carlos Augusto Guimarães	Secr. Mun. de Educação – Esc. Mun. Prof. Mário de Menezes	23/06/2017
C.I Nº 169/17 – SME	3881	JÉSSICA REIS CORREA CONTATO	Secr. Mun. de Educação – CEM Profº. Ivanildes Gonçalves Nalin	Secr. Mun. de Educação – Esc. Mun. Rotary Club	03/07/2017



Protoc. 5516/17	3992	MANUELA CRISTINA SILVA GOMES	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Wilson Costa Funfas - Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – Secr. de Saúde - CASA	26/06/2017
C.I Nº 169/17 – SME	4027	MARIANY CRISTHINE BRESSAN	Secr. Mun. de Educação – CEM Prefeito Alberto Spiaci	Secr. Mun. de Educação – Esc. Mun. Prof. Nelson João Sperandio	03/07/2017

**PORTARIA Nº. 472/25017**

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 473 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº. 2522/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a partir de 23 de junho de 2017, a promoção, na Progressão Horizontal, entendida como a elevação de **Classe** de vencimento, para o servidor LEONARDO CAMARGO MARANGONI, matrícula 3748, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Procurador, da Classe "A", para Classe "C", por ter concluído com êxito o período do seu estágio probatório, e por ter requerido pelo protocolo nº. 7766 – 23/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

## Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI Nº 2.880 DE 14 DE JULHO DE 2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Ibiporã, Estado Paraná, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observadas as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, de modo a compreender:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018 estão identificadas nos Demonstrativos desta lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) nº 403/2016.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** O Anexo de Riscos Fiscais, artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN-MF nº 403/2016.

**Art. 5º** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, referidos nos artigos 2º e 4º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Kauany Araujo Serdeira  
Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

*Parágrafo Único.* Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Seção I**

**Riscos Fiscais e Providências**

**Art. 6º** Em cumprimento ao artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**Seção II  
Metas Anuais**

**Art. 7º** Em cumprimento ao artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência de 2018 e para os dois seguintes.

*Parágrafo Único.* Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº 403/2016.

**Seção III  
Metas Anuais de Avaliação do Cumprimento**

**das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

**Art. 8º** Em atendimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Seção IV  
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as**

**Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

**Art. 9º** De acordo com o artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

*Parágrafo Único.* Com o objetivo de conceder maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**Seção V  
Evolução do Patrimônio Líquido**

**Art. 10.** Em obediência ao artigo 4º, § 2º, III da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.

*Parágrafo Único.* O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**Seção VI  
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

**Art. 11.** O artigo 4º, § 2º, III da Lei Complementar nº 101/2000, o qual trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos a integrar o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

*Parágrafo Único.* O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**Seção VII  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos**

**Art. 12.** Em razão do estabelecido no artigo 4º, § 2º, IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, o qual segue o modelo da Portaria STN-MF nº 403/2016, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, de modo a apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.



**Seção VIII  
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 13.** O artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

*Parágrafo Único.* O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado se destina a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**Seção IX  
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública**

**Subseção I**

**Metodologia e memória de cálculo das  
metas anuais das receitas e despesas**

**Art. 14.** O artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101/2000, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo os quais justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de forma a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

*Parágrafo Único.* De conformidade com a Portaria STN-MF nº 403/2016, a base de dados da receita e da despesa se constitui dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

**Subseção II**

**Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado primário**

**Art. 15.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

*Parágrafo Único.* O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**Subseção III**

**Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado nominal**

**Art. 16.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

*Parágrafo Único.* O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, a qual somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Subseção IV**

**Metodologia e memória de cálculo das metas  
anuais do montante da dívida pública**

**Art. 17.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

*Parágrafo Único.* Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

**CAPÍTULO III  
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual de modo a não se constituir, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO IV  
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19.** O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundação Cultural, Instituto de Previdência de Ibiporã e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificará os vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO V  
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**



**Art. 22.** O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá, dentre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundação, Fundo e Autarquia (artigos 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 23.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 24.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

*Parágrafo Único.* Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (artigo 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 26.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta lei (artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000).

§ 1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27.** O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (artigo 5º, III da Lei Complementar nº 101/2000).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no artigo 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e artigo 8º da Portaria STN-MF nº 163/2001 (artigo 5º III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28.** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 29.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 30.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (artigos 8º, parágrafo único, e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 31.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do anexo próprio desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (artigo 4º, § 2º, V e artigo 14, I da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 32.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, formação profissional, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, ambiental e de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (artigo 4º, I, "f" e 26 da Lei Complementar nº 101/2000).

*Parágrafo Único.* As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, de que trata o artigo 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

*Parágrafo Único.* Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no artigo 24, I da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 34.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 35.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 36.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão estabelecidas para 2018 a preços correntes.

**Art. 37.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN-MF nº 163/2001.

*Parágrafo Único.* A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (artigo 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 38.** Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das



Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (artigo 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

*Parágrafo Único.* Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (artigo 4º, "e" da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 40.** Os programas prioritizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2018, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000).

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41.** A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (artigo 32, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 43.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000).

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados, mediante lei específica, a criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.

*Parágrafo Único.* Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

**Art. 45.** Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar nº 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluída a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal incluindo a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inativos e pensionistas não poderão exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações Constitucionais.

**Art. 46.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III, e 22, parágrafo único, V da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 47.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000):

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48.** Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

*Parágrafo Único.* Quando a contratação de mão-de-obra caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada no elemento de despesa "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização" e, será incluído no cálculo e limite para despesa com pessoal.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 50.** Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 51.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa anual.



*Parágrafo Único.* A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Art. 53.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55.** O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, por meio de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56.** O Poder Executivo Municipal fará constar no orçamento de cada ano, recursos para reserva de emergência.

*Parágrafo Único.* O valor a ser destinado não será nunca inferior a 50 (cinquenta) vezes o menor salário do servidor público municipal.

**Art. 57.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Ibiporã, 14 de Julho de 2017.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito do Município

*Ref.:*  
*Projeto de Lei nº 011/2017*  
*Autoria: Executivo Municipal*



**Prefeitura Municipal de Ibiporã**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		2018	PROVIDÊNCIAS	2018
Identificação dos Riscos			Providência	
<b>1 Demandas Judiciais</b>		<b>500.000,00</b>		<b>500.000,00</b>
	Demandas Trabalhistas	500.000,00	Cred. Adic. por:	500.000,00
<b>5 Assistências Diversas</b>		<b>500.000,00</b>		<b>500.000,00</b>
	Outros	500.000,00	Cred. Adic. por:	500.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Identificação dos Riscos		<b>2018</b>	<b>Providência</b>	<b>2018</b>
<b>8 Restituição de Tributos a Maior</b>		<b>50.000,00</b>	Cred. Adic. por: Cancelamento, Excesso de Arrecadação e	<b>50.000,00</b>
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.050.000,00</b>

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Coloniezi**  
Prefeito Municipal



**Município de Ibiporá - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTE</b>	<b>135.624.392,02</b>	<b>157.659.670,69</b>	<b>153.130.000,00</b>	<b>169.769.000,00</b>	<b>178.372.000,00</b>	<b>187.500.000,00</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS</b>	<b>24.210.336,56</b>	<b>27.834.653,66</b>	<b>26.536.000,00</b>	<b>31.664.000,00</b>	<b>33.629.000,00</b>	<b>35.245.000,00</b>
IMPOSTOS	19.622.040,31	22.804.165,47	21.096.000,00	25.871.000,00	27.508.000,00	28.792.000,00
Impostos s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.089.041,68	4.413.031,53	3.721.000,00	4.979.000,00	5.318.000,00	5.581.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.089.041,68	4.413.031,53	3.721.000,00	4.979.000,00	5.318.000,00	5.581.000,00
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	2.835.306,26	4.018.352,43	3.377.000,00	4.579.000,00	4.900.000,00	5.145.000,00
Imp. s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	253.735,42	394.679,10	344.000,00	400.000,00	418.000,00	436.000,00
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	7.139.898,72	7.658.184,73	7.392.000,00	8.792.000,00	9.553.000,00	10.075.000,00
IPTU - Principal	6.248.425,62	6.419.942,87	6.354.000,00	7.542.000,00	8.240.000,00	8.699.000,00
IPTU - Multa e Juros	34.189,81	66.049,21	55.000,00	58.000,00	61.000,00	63.000,00
IPTU - Dívida Ativa	646.719,51	955.828,89	772.000,00	970.000,00	1.020.000,00	1.070.000,00
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	210.563,78	216.363,76	211.000,00	222.000,00	232.000,00	243.000,00
Imp.s/Trans.Interv Vivos Bens Imov e Direitos	2.265.669,29	1.851.221,94	2.134.000,00	2.221.000,00	2.301.000,00	2.321.000,00
ITBI - Principal	2.263.921,00	1.849.639,45	2.133.000,00	2.220.000,00	2.300.000,00	2.320.000,00
ITBI - Multas e Juros	1.748,29	1.582,49	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.127.430,62	8.881.727,27	7.849.000,00	9.879.000,00	10.336.000,00	10.815.000,00
ISS - Principal	6.842.802,60	8.621.677,33	7.470.000,00	9.660.000,00	10.143.000,00	10.609.000,00
ISS - Multas e Juros	24.151,80	54.267,54	29.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
ISS - Dívida Ativa	233.698,30	175.665,71	313.000,00	150.000,00	120.000,00	130.000,00
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.777,92	30.116,69	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
TAXAS	4.199.418,55	4.649.427,66	5.097.000,00	5.398.000,00	5.665.000,00	5.941.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	624.742,33	647.710,71	674.000,00	754.000,00	796.000,00	837.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	624.742,33	647.710,71	674.000,00	754.000,00	796.000,00	837.000,00
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	562.860,88	588.868,68	664.000,00	697.000,00	731.000,00	766.000,00
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	34.480,39	32.181,60	2.000,00	34.000,00	37.000,00	40.000,00
Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Dívida Ativa	27.401,06	26.660,43	8.000,00	23.000,00	28.000,00	31.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	3.574.676,22	4.001.716,95	4.423.000,00	4.644.000,00	4.869.000,00	5.104.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	3.574.676,22	4.001.716,95	4.423.000,00	4.644.000,00	4.869.000,00	5.104.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	3.574.676,22	4.001.716,95	4.423.000,00	4.644.000,00	4.869.000,00	5.104.000,00
Taxas p/Presi.de Serviços - Principal	3.390.181,99	3.810.214,19	4.223.000,00	4.434.000,00	4.649.000,00	4.873.000,00
Multas e Juros de Taxas P/ de Serviços - Diverso	184.494,23	191.502,76	200.000,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	275.543,14	237.718,93	239.000,00	210.000,00	251.000,00	272.000,00
Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	2,63	10,53	0,00	0,00	0,00	0,00

(R\$)



**Município de Ibiporã - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Contribuição Melhoria - Dívida Ativa	253.021,32	140.745,59	220.000,00	190.000,00	230.000,00	250.000,00	
Contr. de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	442,92	11,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	22.076,27	96.950,96	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	113.334,56	143.341,60	104.000,00	185.000,00	205.000,00	240.000,00	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>7.264.757,70</b>	<b>8.914.861,20</b>	<b>9.168.000,00</b>	<b>9.628.000,00</b>	<b>10.097.000,00</b>	<b>10.582.000,00</b>	
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>							
Contr. Patron.p/Regime Próprio de Prev. RPPS	4.546.230,86	5.512.029,79	5.953.000,00	6.252.000,00	6.557.000,00	6.872.000,00	
Contr. do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	4.546.230,86	5.512.029,79	5.953.000,00	6.252.000,00	6.557.000,00	6.872.000,00	
Contr. do Serv. Ativo p/o RPPS - Multa e Juros	4.469.223,65	5.420.944,18	5.859.000,00	6.152.000,00	6.451.000,00	6.761.000,00	
	0,00	147,34	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. do Serv. Inativo Civil P/ RPPS - Princ.	55.542,46	67.338,30	70.000,00	73.000,00	77.000,00	81.000,00	
Contr. do Pensionista Civil para o RPPS - Princ.	21.464,75	23.458,28	23.000,00	26.000,00	28.000,00	29.000,00	
	0,00	141,69	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	2.718.526,84	3.402.831,41	3.215.000,00	3.376.000,00	3.540.000,00	3.710.000,00	
Contr. P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	2.718.526,84	3.402.831,41	3.215.000,00	3.376.000,00	3.540.000,00	3.710.000,00	
Contr. P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	2.718.526,84	3.402.831,41	3.215.000,00	3.376.000,00	3.540.000,00	3.710.000,00	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>5.586.196,13</b>	<b>8.404.503,27</b>	<b>6.711.500,00</b>	<b>9.069.500,00</b>	<b>9.182.300,00</b>	<b>9.770.200,00</b>	
<b>EXPLOR.DDO PATRIMÔNIO IMOB.DDO ESTADO</b>							
Aluguéis	38.712,18	83.301,04	97.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00	
	25.212,18	83.301,04	97.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00	
Outras Receitas Imobiliárias	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Imobiliárias	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>5.547.483,95</b>	<b>8.321.202,23</b>	<b>6.614.500,00</b>	<b>8.952.500,00</b>	<b>9.060.300,00</b>	<b>9.644.200,00</b>	
Dividendos	7,23	14,90	500,00	500,00	500,00	500,00	
Dividendos	7,23	14,90	500,00	500,00	500,00	500,00	
Dividendos - Principal	7,23	14,90	500,00	500,00	500,00	500,00	
Remuneração de Depósitos Bancários	2.277.181,63	1.995.540,87	2.050.000,00	2.160.000,00	2.034.800,00	2.377.700,00	
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	130.513,43	138.102,79	129.000,00	135.000,00	141.800,00	149.700,00	
Rec. Rem. de Depósitos de Poupança - Princ.	112.020,03	111.648,38	121.000,00	127.000,00	133.000,00	140.000,00	
Rem. de Outros Dep. de Rec não Vinc. - Princ.	18.493,40	26.454,41	8.000,00	8.000,00	8.800,00	9.700,00	
Fundos de Investimentos de Renda Fixa	2.060.342,02	1.800.347,03	1.856.000,00	1.957.000,00	1.821.000,00	2.153.000,00	
Fundos Inv.Renda Fixa-Vinc.Ruc.Saúde - Princ.	179.023,09	238.494,56	229.600,00	248.000,00	26.000,00	275.000,00	
Fundos Inv.Renda Fixa - Rec.Vinc.MDE - Princ.	353.033,97	422.278,01	423.000,00	444.000,00	466.000,00	488.000,00	
Fund Invest Rend Fixa de Rec Vinc - Royalties/Co	8.941,21	8.767,15	7.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	
Fundos Inv. Renda Fixa Demais Rec. - Princ.	1.519.343,75	1.130.807,31	1.196.400,00	1.256.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	



**Município de Ibiporá - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1 - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Fundos de Aplic em Cotas - Renda Variável	86.326,18	57.091,05	65.000,00	68.000,00	72.000,00	75.000,00	
Outras Receitas de Valores Imobiliários	3.270.295,09	6.325.646,46	4.564.000,00	6.792.000,00	7.025.000,00	7.266.000,00	
Outros Valores Mobiliários - Principal	3.270.295,09	6.325.646,46	4.564.000,00	6.792.000,00	7.025.000,00	7.266.000,00	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>11.608.429,48</b>	<b>13.690.264,09</b>	<b>14.526.500,00</b>	<b>15.253.500,00</b>	<b>15.993.700,00</b>	<b>16.760.800,00</b>	
Serv. de Captação, Adução, Tratamento, Res. Dist Ag	7.375.567,35	8.570.312,46	9.350.000,00	9.818.000,00	10.295.000,00	10.789.000,00	
Serv de Coleta, Transporte, Trat. e Dest Final de E	3.906.922,14	4.533.882,05	4.900.000,00	5.145.000,00	5.395.000,00	5.654.000,00	
Serviços de Religamento de Água	53.792,08	89.546,60	93.000,00	98.000,00	102.000,00	107.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.229,54	334.391,41	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	1.229,54	334.391,41	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
Outros Serviços - Principal	270.918,37	162.131,57	181.500,00	190.500,00	199.700,00	208.800,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>98.912.814,17</b>	<b>110.701.866,09</b>	<b>108.775.000,00</b>	<b>117.856.000,00</b>	<b>123.844.000,00</b>	<b>130.268.000,00</b>	
Transferências da União e suas Entidades	39.764.845,09	46.154.709,79	42.610.000,00	46.959.000,00	49.206.000,00	51.475.000,00	
Transf. Convênios da União e suas Entidades	39.764.845,09	46.154.709,79	42.610.000,00	46.959.000,00	49.206.000,00	51.475.000,00	
Participação na Receita da União	28.546.976,12	33.089.346,97	30.050.000,00	33.630.000,00	35.240.000,00	36.860.000,00	
Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic. - Princ.	26.845.293,05	30.700.104,84	28.200.000,00	31.110.000,00	32.550.000,00	34.040.000,00	
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez. - Princ.	1.177.032,00	1.274.827,38	1.280.000,00	1.350.000,00	1.410.000,00	1.480.000,00	
Cota-Parte Fundo de Part.Mun. 1% Jul. - Princ.	317.694,85	905.980,43	350.000,00	940.000,00	1.040.000,00	1.080.000,00	
Cota-Parte Imp.s/a Propr. Territ.Rural - Princ.	206.956,22	208.434,32	220.000,00	230.000,00	240.000,00	260.000,00	
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	593.248,90	591.140,84	530.000,00	614.000,00	641.000,00	668.000,00	
Cota-Parte Comp.Fin.Rec.Hídricos - Principal	97.101,95	125.731,95	130.000,00	137.000,00	143.000,00	150.000,00	
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CEEM-Princ.	460.642,13	459.848,29	393.000,00	470.000,00	490.000,00	510.000,00	
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	35.504,82	5.560,60	7.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	
Transferências de Recursos do SUS	7.191.816,43	8.735.105,76	8.190.050,00	8.600.000,00	9.017.000,00	9.450.000,00	
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	7.191.816,43	8.735.105,76	8.190.050,00	8.600.000,00	9.017.000,00	9.450.000,00	
Transferências de Receitas do FNAS	506.117,49	440.323,88	458.950,00	482.000,00	505.000,00	530.000,00	
Transf. Rec. - FNAS - Principal	506.117,49	440.323,88	458.950,00	482.000,00	505.000,00	530.000,00	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.433.431,57	2.722.853,56	2.801.000,00	3.018.000,00	3.162.000,00	3.289.000,00	
Transferências do Salário-Educação-Principal	1.668.198,02	1.722.783,00	1.893.000,00	1.988.000,00	2.080.000,00	2.185.000,00	
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	715.884,00	957.692,00	870.000,00	990.000,00	1.040.000,00	1.060.000,00	
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	49.349,55	42.378,56	38.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	257.640,82	273.862,56	270.000,00	290.000,00	300.000,00	320.000,00	
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	257.640,82	273.862,56	270.000,00	290.000,00	300.000,00	320.000,00	
Outras Transferências da União - Principal.	235.613,76	302.076,22	310.000,00	325.000,00	341.000,00	358.000,00	



### Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1 - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2017	2018	2019
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	38.587.341,66	42.156.861,53	42.680.000,00	46.118.000,00	48.665.000,00	51.583.000,00
Transf. de Conv. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	38.587.341,66	42.156.861,53	42.680.000,00	46.118.000,00	48.665.000,00	51.583.000,00
Participação na Receita dos Estados	38.313.265,34	42.139.496,53	42.630.000,00	46.065.000,00	48.610.000,00	51.525.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	32.920.550,31	36.159.215,49	37.000.000,00	39.800.000,00	42.120.000,00	44.800.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	4.858.915,12	5.399.354,17	5.000.000,00	5.600.000,00	5.800.000,00	6.000.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	492.408,98	489.340,25	530.000,00	560.000,00	580.000,00	610.000,00
Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Econ. CIDE-Princ.	41.390,93	91.586,62	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
Transf. Rec. Est. P/Prog. Saúde-Rep. F.a Fundo - Pi	274.076,32	17.365,00	50.000,00	53.000,00	55.000,00	58.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS	99.534,07	226.664,22	98.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	99.534,07	226.664,22	98.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
Outras Transferências dos Municípios - Principal	99.534,07	226.664,22	98.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
Transferências de Instituições Privadas - Princi	29.148,44	32.256,10	34.000,00	36.000,00	37.000,00	39.000,00
Transf. de Rec. da Complementação ao FUNDEB	18.567.553,25	20.480.072,92	22.786.000,00	24.044.000,00	25.204.000,00	26.404.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	18.567.553,25	20.480.072,92	22.786.000,00	24.044.000,00	25.204.000,00	26.404.000,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	18.567.553,25	20.480.072,92	22.786.000,00	24.044.000,00	25.204.000,00	26.404.000,00
Transf. de Convênios da União e De Suas Entidades	1.450.462,68	1.244.917,54	1.770.000,00	1.860.000,00	1.950.000,00	2.040.000,00
Transf. de Convênios dos Estados e Dist Fed. e Suas	413.928,98	406.383,99	390.000,00	410.000,00	429.000,00	450.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.158.210,59</b>	<b>2.743.814,35</b>	<b>1.657.000,00</b>	<b>2.274.000,00</b>	<b>2.434.000,00</b>	<b>2.592.000,00</b>
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	384.105,55	517.064,08	17.000,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00
Indenizações	1.216,13	14.809,29	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat. Público - Prin	1.216,13	14.809,29	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Indenizações - Principal	0,00	61,95	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Restituições	382.889,42	502.254,79	15.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00
Compensações Financeiras Entre o RGPS e os RPPS	70.867,43	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Restituições - Principal	312.021,99	502.254,79	14.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	774.105,04	2.226.750,27	1.640.000,00	2.256.000,00	2.416.000,00	2.573.000,00
Outras Receitas	774.105,04	2.226.750,27	1.640.000,00	2.256.000,00	2.416.000,00	2.573.000,00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	42.558,49	9.359,65	39.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa -	86.473,19	101.055,40	90.000,00	105.000,00	112.000,00	115.000,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	644.733,36	2.116.335,22	1.511.000,00	2.111.000,00	2.262.000,00	2.413.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>44.720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>44.720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(R\$)



**Município de Ibiporá - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		2020
	2015	2016	2017	2018	2019		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis - Principal	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>13.120.171,73</b>	<b>9.641.872,71</b>	<b>14.924.000,00</b>	<b>15.712.000,00</b>	<b>17.174.000,00</b>	<b>18.652.000,00</b>	
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.101.112,00</b>	<b>9.180.041,20</b>	<b>8.200.000,00</b>	<b>8.610.000,00</b>	<b>9.028.000,00</b>	<b>9.462.000,00</b>	
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.101.112,00</b>	<b>9.180.041,20</b>	<b>8.200.000,00</b>	<b>8.610.000,00</b>	<b>9.028.000,00</b>	<b>9.462.000,00</b>	
Contrib. Previd. Regime Próprio/Oper. Intra-orçam.	8.101.112,00	9.180.041,20	8.200.000,00	8.610.000,00	9.028.000,00	9.462.000,00	
Contr. Patr. Serv. Ativo Civil Intra-orçam - Princ.	6.551.065,68	7.523.906,75	8.200.000,00	8.610.000,00	9.028.000,00	9.462.000,00	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcela	1.550.046,32	1.656.134,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.019.059,73</b>	<b>461.831,51</b>	<b>6.724.000,00</b>	<b>7.102.000,00</b>	<b>8.146.000,00</b>	<b>9.190.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-13.116.352,61</b>	<b>-14.630.291,97</b>	<b>-14.244.000,00</b>	<b>-15.976.000,00</b>	<b>-16.808.000,00</b>	<b>-17.718.000,00</b>	
<b>DECUÇÃO DAS TRANSF. S. DA UNIÃO E S/NTIDADES</b>	<b>-5.461.977,52</b>	<b>-6.220.709,38</b>	<b>-5.738.000,00</b>	<b>-6.784.000,00</b>	<b>-7.108.000,00</b>	<b>-7.436.000,00</b>	
Dedução da Participação na Receita da União	-5.410.449,39	-6.165.936,91	-5.684.000,00	-6.726.000,00	-7.048.000,00	-7.372.000,00	
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-5.369.058,27	-6.124.224,70	-5.640.000,00	-6.680.000,00	-7.000.000,00	-7.320.000,00	
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-41.391,12	-41.712,21	-44.000,00	-46.000,00	-48.000,00	-52.000,00	
Dedução da Transf. Financ. Desson. ICMS LC 87/96-Princ.	-51.528,13	-54.772,47	-54.000,00	-58.000,00	-60.000,00	-64.000,00	
<b>DEDUÇÃO DAS TRANSF. DOS EST. E DIST. FED. E S/INT.</b>	<b>-7.654.375,09</b>	<b>-8.409.582,59</b>	<b>-8.506.000,00</b>	<b>-9.192.000,00</b>	<b>-9.700.000,00</b>	<b>-10.282.000,00</b>	
Dedução das Transferências dos Estados	-7.654.375,09	-8.409.582,59	-8.506.000,00	-9.192.000,00	-9.700.000,00	-10.282.000,00	
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-7.654.375,09	-8.409.582,59	-8.506.000,00	-9.192.000,00	-9.700.000,00	-10.282.000,00	
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.584.109,86	-7.231.842,92	-7.400.000,00	-7.960.000,00	-8.424.000,00	-8.960.000,00	
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-971.783,39	-1.079.871,61	-1.000.000,00	-1.120.000,00	-1.160.000,00	-1.200.000,00	
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princ.	-98.481,84	-97.868,06	-106.000,00	-112.000,00	-116.000,00	-122.000,00	
<b>Total</b>	<b>148.744.563,75</b>	<b>167.346.263,40</b>	<b>168.054.000,00</b>	<b>185.481.000,00</b>	<b>195.546.000,00</b>	<b>206.152.000,00</b>	

(R\$)

Ibiporá-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Colomieri**  
Prefeito Municipal



**Município de - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA					PREVISÃO				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020				
DESPESAS CORRENTES	124.896.723,30	142.343.776,71	155.077.400,00	171.912.100,00	181.161.100,00	190.854.100,00				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.476.594,33	88.771.049,17	97.084.080,00	107.038.370,00	112.268.370,00	117.542.370,00				
Subvenções Sociais	131.180,20	136.040,68	126.100,00	196.100,00	208.100,00	220.100,00				
Aplicações Diretas	74.345.414,13	88.635.008,49	96.957.980,00	106.842.270,00	112.060.270,00	117.322.270,00				
Aposent. do RPPS, Reser. e Refor. Remun. Militares	8.033.184,60	9.766.643,67	14.001.000,00	14.701.000,00	15.416.000,00	16.155.000,00				
Pensões do RPPS e do Militar	1.991.985,65	2.199.440,97	4.001.000,00	4.201.000,00	4.405.000,00	4.617.000,00				
Outros Benefícios Previd. do Servidor ou Militar	339.725,89	459.286,51	2.500.000,00	2.625.000,00	2.753.000,00	2.885.000,00				
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	53.354.010,56	62.533.227,34	64.365.100,00	72.340.490,00	75.860.490,00	79.361.490,00				
Obrigações Patronais	2.257.393,39	2.322.000,96	2.878.100,00	2.743.170,00	2.886.170,00	3.032.170,00				
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	655.931,20	1.878.897,22	786.540,00	962.130,00	1.016.130,00	1.079.130,00				
Auxílio Alimentação	0,00	78.394,88	78.350,00	84.350,00	88.350,00	92.350,00				
Auxílio Transporte	0,00	11.315,66	9.940,00	14.940,00	14.940,00	14.940,00				
Sentenças Judiciais	137.914,41	363.935,38	130.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00				
Indenizações Restituições Trabalhistas	997.472,36	1.387.822,62	300.470,00	289.610,00	297.610,00	304.610,00				
Obrigações Patronais	6.571.324,70	7.634.043,28	7.907.480,00	8.865.580,00	9.306.580,00	9.763.580,00				
Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.471,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	388.579,86	766.715,18	204.910,00	820.910,00	868.910,00	940.910,00				
Aplicações Diretas	388.579,86	766.715,18	204.910,00	820.910,00	868.910,00	940.910,00				
Juros sobre a Dívida por Contrato	87.447,46	300.761,11	150.010,00	816.010,00	864.010,00	936.010,00				
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00				
Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	301.132,40	465.954,07	50.000,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.031.549,11	52.806.012,36	57.788.410,00	64.052.820,00	68.023.820,00	72.370.820,00				
Transferências à União	117.852,55	181.368,17	530,00	530,00	530,00	530,00				
Indenizações e Restituições	117.852,55	181.368,17	530,00	530,00	530,00	530,00				
Transf. a Estados e ao Distrito Federal	163.269,62	18.082,67	540,00	540,00	540,00	540,00				
Contribuições	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00				
Indenizações e Restituições	163.269,62	18.082,67	530,00	530,00	530,00	530,00				
Transferências a Municípios	126.942,01	11.253,57	243.020,00	40.020,00	50.020,00	60.020,00				
Contribuições	126.942,01	11.253,57	243.020,00	40.020,00	50.020,00	60.020,00				
Contribuições	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00				
Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos	438.924,16	442.412,68	243.010,00	40.010,00	50.010,00	60.010,00				
Subvenções Sociais	438.924,16	442.412,68	436.720,00	690.720,00	719.720,00	747.720,00				
Transferências a Instit. Multigovernamentais	480.517,31	442.412,68	436.720,00	690.720,00	719.720,00	747.720,00				
Ratelo pela Participação em Consórcio Público	382.537,34	530.794,50	2.030.530,00	2.367.530,00	2.476.530,00	2.583.530,00				
Material de Consumo	0,00	418.867,60	217.030,00	434.030,00	448.030,00	456.030,00				
	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				

(R\$)



**Município de - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2020
Outras Desp. de Pes. Decor. de Contr. de Terceir	0,00	0,00	1.685.480,00	1.770.480,00	1.856.480,00	1.945.480,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.979,97	111.926,90	126.020,00	161.020,00	170.020,00	180.020,00
Aplicações Diretas	48.704.043,46	51.622.100,77	55.077.070,00	60.953.480,00	64.776.480,00	68.978.480,00
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00
Outros Benefícios Assistenciais Servidor	685.648,24	753.349,76	2.500.000,00	2.625.000,00	2.753.000,00	2.885.000,00
Diárias - Civil	146.737,73	110.048,15	288.290,00	304.790,00	317.790,00	331.790,00
Material de Consumo	6.688.038,10	8.695.697,45	7.610.700,00	8.915.310,00	9.439.510,00	9.927.710,00
Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	29.681,10	37.347,05	65.020,00	65.020,00	65.020,00	65.020,00
Material de Distribuição Gratuita	2.828.336,02	3.154.416,84	2.852.210,00	3.132.220,00	3.289.220,00	3.449.220,00
Passagens e Despesas com Locomoção	76.037,92	108.166,14	193.050,00	213.050,00	227.050,00	242.050,00
Outras Desp. de Pes. Decor. de Contr. de Terceiriz.	0,00	2.071.778,47	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Serviços de Consultoria	4.000,00	16.500,00	54.680,00	56.680,00	57.680,00	60.680,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	380.045,34	272.526,11	282.070,00	405.070,00	426.070,00	443.070,00
Locação de Mão-de-Obra	47.140,22	127.390,70	193.500,00	200.500,00	212.500,00	223.500,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	29.916.038,78	32.252.128,87	31.352.940,00	33.248.360,00	34.958.960,00	37.106.560,00
Auxílio-Alimentação	605.232,95	657.439,17	784.450,00	832.350,00	872.550,00	911.750,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.511.906,59	1.738.757,18	1.785.000,00	1.902.000,00	1.978.000,00	2.024.000,00
Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	294.242,58	600.958,53	559.450,00	687.450,00	716.450,00	745.450,00
Auxílio- Transporte	472.723,17	384.972,67	457.560,00	489.030,00	511.030,00	534.030,00
Sentenças Judiciais	135.583,02	57.030,99	240.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	186.051,39	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Indenizações e Restituições	50.029,22	15.694,25	67.020,00	69.020,00	71.020,00	73.020,00
Compensação ao RGPS	3.794,55	23.270,03	39.000,00	41.000,00	43.000,00	45.000,00
Indenizações e Restituições	307.382,12	82.796,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	4.335.394,42	461.831,51	5.750.500,00	7.675.000,00	8.746.000,00	9.819.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.543.178,58	25.206.366,52	9.890.400,00	8.267.700,00	8.223.700,00	8.281.700,00
INVESTIMENTOS	16.653.364,81	23.284.820,03	8.435.310,00	6.971.610,00	6.927.610,00	6.985.610,00
Aplicações Diretas	16.653.364,81	23.284.820,03	8.435.310,00	6.971.610,00	6.927.610,00	6.985.610,00
Material de Consumo	15.196,00	186.429,36	585.000,00	407.000,00	423.000,00	440.000,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.248,00	128.370,40	65.000,00	69.000,00	72.000,00	76.000,00
Obras e Instalações	12.773.235,89	18.678.850,44	5.189.050,00	4.455.050,00	4.345.050,00	4.346.050,00
Equipamentos e Material Permanente	3.568.597,49	2.781.806,98	2.594.190,00	2.038.490,00	2.085.490,00	2.121.490,00
Aquisição de Imóveis	267.087,43	1.509.362,85	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.889.813,77	1.921.546,49	1.455.090,00	1.296.090,00	1.296.090,00	1.296.090,00
Aplicações Diretas	1.889.813,77	1.921.546,49	1.455.090,00	1.296.090,00	1.296.090,00	1.296.090,00

(R\$)



### Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
	(b)	(b - a*)	(c)	(c - b)	(d)	(d - c)	(e)	(e - d)	(f)	(f - e)	(g)	(g - f)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	2.734.269,19		6.682.742,85		6.345.000,00		5.980.000,00		5.035.000,00		4.240.000,00	
DEDUÇÕES ( II )	48.420.918,14		53.210.284,42		59.086.300,00		66.085.300,00		72.706.300,00		79.953.500,00	
Ativo Disponível	51.802.214,14		57.283.943,69		62.293.000,00		69.107.000,00		76.719.000,00		83.783.000,00	
Haveres Financeiros	2.036.831,53		3.189.108,43		3.008.300,00		3.053.300,00		2.981.300,00		2.625.500,00	
( - ) Restos a Pagar Processados	5.418.127,53		7.264.767,70		6.215.000,00		6.075.000,00		6.994.000,00		6.455.000,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-45.686.648,95		-46.527.541,57		-52.741.300,00		-60.105.300,00		-67.671.300,00		-75.713.500,00	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	2.578.445,38		1.546.259,82		1.069.023,06		529.123,15		121.019,13		2.125,06	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-48.265.094,33		-48.073.801,39		-53.810.323,06		-60.634.423,15		-67.792.319,13		-75.715.625,06	
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-14.711.204,26</b>		<b>191.292,94</b>		<b>-5.736.521,67</b>		<b>-6.824.100,09</b>		<b>-7.157.895,98</b>		<b>-7.923.305,93</b>	

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.  
\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014(R\$:33.553.890,07)

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

João Toledo Colonizezi  
Prefeito Municipal

### Município de - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Principal da Dívida Contratual Resgatado	640.899,85	731.366,11	1.120.010,00	1.296.010,00	1.296.010,00	1.296.010,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.248.913,92	1.190.180,38	335.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.086.200,00	5.301.200,00	6.161.200,00	7.016.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.086.200,00	5.301.200,00	6.161.200,00	7.016.200,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.086.200,00	5.301.200,00	6.161.200,00	7.016.200,00
<b>Total</b>	<b>143.439.901,88</b>	<b>167.550.143,23</b>	<b>168.054.000,00</b>	<b>185.481.000,00</b>	<b>195.546.000,00</b>	<b>206.152.000,00</b>

(R\$)

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017



### Município de Ibiporá - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.138.971,10	2.734.269,19	6.682.742,85	6.345.000,00	5.980.000,00	5.035.000,00	4.240.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.138.971,10	2.734.269,19	6.682.742,85	6.345.000,00	5.980.000,00	5.035.000,00	4.240.000,00
DEDUÇÕES ( II )	39.692.861,17	48.420.918,14	53.210.284,42	59.086.300,00	66.085.300,00	72.706.300,00	79.953.500,00
Ativo Disponível	43.008.176,85	51.802.214,14	57.285.943,69	62.293.000,00	69.107.000,00	76.719.000,00	83.783.000,00
Haveres Financeiros	3.117.592,17	2.036.831,53	3.189.108,43	3.008.300,00	3.053.300,00	2.981.300,00	2.625.500,00
( - ) Restos a Pagar	6.432.907,85	5.418.127,53	7.264.767,70	6.215.000,00	6.075.000,00	6.994.000,00	6.455.000,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-33.553.890,07</b>	<b>-45.686.648,95</b>	<b>-46.527.541,57</b>	<b>-52.741.300,00</b>	<b>-60.105.300,00</b>	<b>-67.671.300,00</b>	<b>-75.713.500,00</b>

(R\$)

Ibiporá-PR, 24 de Março de 2017

João Toledo Coloniezi  
Prefeito Municipal



**Município de Ibiporá - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	185.481.000,0	177.391.928,0	0,056	0,416	195.546.000,00	179.033.097,1	0,057	0,420	206.152.000,0	180.788.764,5	0,059	0,423
Receitas Primárias ( I )	176.528.500,0	168.829.858,4	0,053	0,396	186.485.700,00	170.737.895,1	0,055	0,400	196.507.800,0	172.331.107,0	0,056	0,404
Despesa Total	185.481.000,0	177.391.928,0	0,056	0,416	195.546.000,00	179.033.097,1	0,057	0,420	206.152.000,0	180.788.764,5	0,059	0,423
Despesas Primárias ( II )	183.364.000,0	175.367.253,2	0,055	0,411	193.381.000,00	177.050.920,7	0,057	0,415	203.915.000,0	178.826.986,5	0,058	0,419
Resultado Primário (III)=(I-II)	-6.835.500,00	-6.537.394,80	-0,002	-0,015	-6.895.300,00	-6.313.025,65	-0,002	-0,015	-7.407.200,00	-6.495.879,43	-0,002	-0,015
Resultado Nominal	-6.824.100,09	-6.526.492,05	-0,002	-0,015	-7.157.895,98	-6.553.446,69	-0,002	-0,015	-7.923.305,93	-6.948.487,96	-0,002	-0,016
Dívida Pública Consolidada	5.980.000,00	5.719.204,28	0,002	0,013	5.035.000,00	4.609.818,89	0,002	0,011	4.240.000,00	3.718.345,50	0,001	0,009
Dívida Consolidada Líquida	-60.105.300,00	-57.484.028,31	-0,018	-0,135	-67.671.300,00	-61.956.789,84	-0,020	-0,145	-75.713.500,00	-66.398.337,76	-0,022	-0,156
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018			2019			2020					
	PIB real (crescimento % anual)	Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	Receita Corrente Líquida - RCL	PIB real (crescimento % anual)	Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	Receita Corrente Líquida - RCL
PIB real (crescimento % anual)	2,36	11,60	3,55	4,56	332.831.000.000,00	44.574.000.000,00	2,50	11,60	3,63	4,46	341.152.000.000,00	46.606.000.000,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	3,55	4,56	332.831.000.000,00	44.574.000.000,00	2,50	11,60	3,63	4,46	341.152.000.000,00	46.606.000.000,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	11,60	11,60	3,55	4,56	332.831.000.000,00	44.574.000.000,00	2,50	11,60	3,63	4,46	341.152.000.000,00	46.606.000.000,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,55	3,55	3,55	4,56	332.831.000.000,00	44.574.000.000,00	3,63	3,63	3,63	4,46	341.152.000.000,00	46.606.000.000,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	332.831.000.000,00	332.831.000.000,00	332.831.000.000,00	456.000.000,00	332.831.000.000,00	44.574.000.000,00	341.152.000.000,00	341.152.000.000,00	341.152.000.000,00	341.152.000.000,00	341.152.000.000,00	46.606.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	44.574.000.000,00	44.574.000.000,00	44.574.000.000,00	456.000.000,00	332.831.000.000,00	44.574.000.000,00	46.606.000.000,00	46.606.000.000,00	46.606.000.000,00	46.606.000.000,00	46.606.000.000,00	48.685.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Ibiporá-PR, 25 de Abril de 2017

João Toledo Colomezi  
Prefeito Municipal



**Município de Ibiporá - Consolidado**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previsas 2016 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	147.120.000,00	0,045	145.694.565,12	0,045	-1.425.434,88	-0,96
Receitas Primárias ( I )	142.272.200,00	0,044	137.328.642,89	0,042	-4.943.557,11	-3,47
Despesa Total	146.763.000,00	0,045	167.550.143,23	0,052	20.787.143,23	14,16
Despesas Primárias ( II )	144.205.000,00	0,045	164.861.881,56	0,051	20.656.881,56	14,32
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-1.932.800,00	-0,001	-27.533.238,67	-0,009	-25.600.438,67	1324,52
Resultado Nominal	12.117.626,52	0,004	191.292,94	0,000	-11.926.333,58	-98,42
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	6.682.742,85	0,002	6.682.742,85	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	-46.527.541,57	-0,014	-46.527.541,57	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	323.540.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	323.540.000.000,00

Ibiporá-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Coloniezi**  
Prefeito Municipal



**Município de Ibiporã - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	148.744.563,75	167.346.263,40	12,5	168.054.000,00	0,4	185.481.000,00	10,4	195.546.000,00	5,4	206.152.000,00	5,4
Receitas Primárias ( I )	143.197.079,80	158.980.341,17	11,0	161.438.500,00	1,6	176.528.500,00	9,3	186.485.700,00	5,6	196.507.800,00	5,4
Despesa Total	143.439.901,88	167.550.143,23	16,8	168.054.000,00	0,3	185.481.000,00	10,4	195.546.000,00	5,4	206.152.000,00	5,4
Despesas Primárias ( II )	141.161.508,25	164.861.881,56	16,8	166.394.000,00	0,9	183.364.000,00	10,2	193.381.000,00	5,5	203.915.000,00	5,5
Resultado Primário ( III )=( I - II )	2.035.571,55	-5.881.540,39	-388,9	-4.955.500,00	0,0	-6.895.500,00	37,9	-6.895.300,00	0,0	-7.407.200,00	0,0
Resultado Nominal	-14.711.204,26	191.292,94	-101,3	-5.736.521,67	-3098,8	-6.824.100,09	19,0	-7.157.895,98	4,9	-7.923.305,93	10,7
Dívida Pública Consolidada	2.734.269,19	6.682.742,85	144,4	6.345.000,00	-5,0	5.980.000,00	-5,8	5.035.000,00	-15,8	4.240.000,00	-15,8
Dívida Consolidada Líquida	-45.686.648,95	-46.527.541,57	1,8	-52.741.300,00	13,4	-60.105.300,00	14,0	-67.671.300,00	12,6	-75.713.500,00	11,9

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	165.752.879,89	175.462.557,17	5,9	168.054.000,00	-4,2	177.391.928,08	5,6	179.033.097,13	0,9	180.788.764,56	1,0
Receitas Primárias ( I )	159.571.064,45	166.690.887,72	4,5	161.438.500,00	-3,1	168.829.858,45	4,6	170.737.895,13	1,1	172.331.107,09	0,9
Despesa Total	159.841.652,21	175.676.325,18	9,9	168.054.000,00	-4,3	177.391.928,08	5,6	179.033.097,13	0,9	180.788.764,56	1,0
Despesas Primárias ( II )	157.302.733,84	172.857.682,82	9,9	166.394.000,00	-3,7	175.367.253,25	5,4	177.050.920,78	1,0	178.826.986,52	1,0
Resultado Primário ( III )=( I - II )	2.268.330,61	-6.166.795,10	-371,9	-4.955.500,00	0,0	-6.537.394,80	0,0	-6.313.025,65	0,0	-6.495.879,43	0,0
Resultado Nominal	-16.393.368,68	200.570,65	-101,2	-5.736.521,67	-2960,1	-6.526.492,05	13,8	-6.553.446,69	0,4	-6.948.487,96	6,0
Dívida Pública Consolidada	3.046.921,39	7.006.855,88	130,0	6.345.000,00	-9,4	5.719.204,28	-9,9	4.609.818,89	-19,4	3.718.345,50	-19,3
Dívida Consolidada Líquida	-50.910.725,37	-48.784.127,34	-4,2	-52.741.300,00	8,1	-57.484.028,31	9,0	-61.956.789,84	7,8	-66.398.337,76	7,2

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2015	2016	2017	2018*	2019*
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40

  

	VALORES DE REFERÊNCIA				
	Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Ibiporã-PR, 25 de Abril de 2017

João Toledo Coltoniezi  
Prefeito Municipal



**Município de Ibiporã - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	199.205.945,49	100,00	171.150.408,91	100,00	147.427.783,81	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>199.205.945,49</b>	<b>100,00</b>	<b>171.150.408,91</b>	<b>100,00</b>	<b>147.427.783,81</b>	<b>100,00</b>

(R\$)

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Coloniezi**  
Prefeito Municipal



### Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2016 (a)</b>	<b>2015 (b)</b>	<b>2014 (c)</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	114.995,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.024.590,70	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.139.585,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	<b>2016 (d)</b>	<b>2015 (e)</b>	<b>2014 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	1.136.288,09	46.762,05	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.136.288,09</b>	<b>46.762,05</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g)=((Ia-Id)+IIdh)</b>	<b>(h)=((Ib-Ie)+IIei)</b>	<b>(i)=(Ic - IIf)</b>
	<b>-43.464,44</b>	<b>-46.762,05</b>	<b>0,00</b>

Ibiporã-PR, 16 de Março de 2017

**João Toledo Coloniezi**  
 Prefeito Municipal



**Instituto de Previdência de Ibiporá**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2014	2015	2016
<b>RECEITAS</b>			
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	6.945.671,82	8.194.775,50	11.972.369,47
RECEITAS CORRENTES	6.945.671,82	8.194.775,50	11.972.369,47
Receita de Contribuições dos Segurados	3.885.785,84	4.546.230,86	5.511.740,76
Pessoa Civil	3.885.785,84	4.546.230,86	5.511.740,76
Ativo	3.885.785,84	4.546.230,86	5.511.740,76
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.683.852,65	3.270.295,09	6.367.996,46
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	376.033,33	378.249,55	92.632,25
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	366.033,33	70.867,43	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	307.382,12	92.632,25
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)/DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	11.895.119,28	13.120.171,73	9.641.872,71
RECEITAS CORRENTES	11.895.119,28	13.120.171,73	9.641.872,71
Receitas de Contribuições	7.507.092,46	8.101.112,00	9.180.041,20
Patronal	6.109.314,14	6.551.065,68	7.523.906,75
Pessoal Civil	6.109.314,14	6.551.065,68	7.523.906,75
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.397.778,32	1.550.046,32	1.656.134,45
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.388.026,82	5.019.059,73	461.831,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00



**Instituto de Previdência de Ibiporã**  
ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2014	2015	2016
<b>DESPESAS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	9.697.532,25	11.081.904,35	13.524.940,56
ADMINISTRAÇÃO	894.756,26	713.213,66	1.076.299,38
Despesas Correntes	894.756,26	713.213,66	819.477,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	256.821,51
PREVIDÊNCIA	8.802.775,99	10.364.896,14	12.425.371,15
Pessoal Civil	8.802.775,99	10.364.896,14	12.425.371,15
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	3.794,55	23.270,03
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	3.794,55	23.270,03
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)</b>	<b>9.143.258,85</b>	<b>10.233.042,88</b>	<b>8.089.301,62</b>

**Instituto de Previdência de Ibiporã**

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>18.840.791,10</b>	<b>21.314.947,23</b>	<b>21.614.242,18</b>



**Instituto de Previdência de Ibiporá**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2014	2015	2016
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS ( VIII )</b>	<b>4.388.026,82</b>	<b>5.019.059,73</b>	<b>461.831,51</b>
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	4.388.026,82	5.019.059,73	461.831,51
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	4.388.026,82	5.019.059,73	461.831,51
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( IX ) = ( VIII )</b>	<b>9.143.258,85</b>	<b>10.233.042,88</b>	<b>8.089.301,62</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( X ) = S.Ex.Ant. + ( VIII + IX )</b>	<b>26.480.293,05</b>	<b>41.732.395,66</b>	<b>50.283.528,79</b>

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2013 era R\$ 12.949.007,38

Ibiporá-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Coltonjezi**  
Prefeito Municipal



### Instituto de Previdência de Ibiporã

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2016				46.173.850,04
2017	14.009.631,59	10.335.610,29	3.674.021,30	49.847.871,34
2018	15.155.529,77	10.669.261,09	4.486.268,68	54.334.140,02
2019	16.326.079,54	11.011.234,34	5.314.845,20	59.648.985,22
2020	17.471.653,82	11.653.951,45	5.817.702,37	65.466.687,59
2021	18.631.513,33	12.247.088,17	6.384.425,16	71.851.112,75
2022	19.807.843,98	12.915.908,27	6.891.935,71	78.743.048,46
2023	20.961.069,77	13.995.218,75	6.965.851,02	85.708.899,48
2024	22.103.184,27	15.041.310,81	7.061.873,46	92.770.772,94
2025	23.190.972,98	16.371.331,93	6.819.641,05	99.590.413,99
2026	24.263.828,10	17.862.436,97	6.401.391,13	105.991.805,12
2027	25.391.549,94	18.888.987,79	6.502.562,15	112.494.367,27
2028	26.653.697,24	20.805.319,29	5.848.377,95	118.342.745,22
2029	27.653.697,24	20.805.319,29	6.848.377,95	125.191.123,17
2030	28.763.698,05	21.782.629,02	6.981.069,03	132.172.192,20
2031	29.816.159,69	23.311.770,01	6.504.389,68	138.676.581,88
2032	30.907.288,38	24.146.298,78	6.760.989,60	145.437.571,48
2033	32.038.438,87	24.541.511,79	7.496.927,08	152.934.498,56
2034	33.210.515,02	24.860.777,75	8.349.737,27	161.284.235,83
2035	34.375.242,22	25.375.627,02	8.999.615,20	170.283.851,03
2036	35.564.827,81	25.750.948,71	9.813.879,10	180.097.730,13
2037	36.767.724,23	26.371.889,55	10.395.834,68	190.493.564,81
2038	38.001.575,84	26.215.594,60	11.785.981,24	202.279.546,05
2039	39.286.907,87	26.084.848,46	13.202.059,41	215.481.605,46
2040	40.602.323,49	26.154.962,93	14.447.360,56	229.928.966,02
2041	41.957.189,13	26.078.243,08	15.878.946,05	245.807.912,07
2042	43.373.274,45	26.072.216,12	17.301.058,33	263.108.970,40
2043	44.819.615,65	25.879.344,77	18.940.270,88	282.049.241,28
2044	46.297.217,59	25.592.172,72	20.705.044,87	302.754.286,15
2045	47.839.072,52	25.022.011,83	22.817.060,69	325.571.346,84
2046	13.150.670,62	24.791.374,52	-11.640.703,90	313.930.642,94
2047	12.737.216,52	23.911.100,38	-11.173.883,86	302.756.759,08
2048	12.349.262,89	22.696.365,98	-10.347.103,09	292.409.655,99
2049	11.981.315,85	21.733.470,75	-9.752.154,90	282.657.501,09
2050	11.635.781,99	20.442.603,80	-8.806.821,81	273.850.679,28
2051	11.343.333,30	19.386.825,37	-8.043.492,07	265.807.187,21
2052	11.077.722,50	18.431.496,53	-7.353.774,03	258.453.413,18
2053	10.816.021,04	17.351.735,76	-6.535.714,72	251.917.698,46
2054	10.586.489,22	16.471.716,27	-5.885.227,05	246.032.471,41
2055	10.374.543,18	15.529.516,24	-5.154.973,06	240.877.498,35
2056	10.182.862,38	14.296.505,96	-4.113.643,58	236.763.854,77
2057	9.987.537,81	13.680.201,44	-3.692.663,63	233.071.191,14
2058	9.821.855,96	13.193.929,73	-3.372.073,77	229.699.117,37
2059	9.661.086,87	12.389.850,38	-2.728.763,51	226.970.353,86
2060	9.512.876,30	11.844.044,09	-2.331.167,79	224.639.186,07
2061	9.339.426,92	11.002.330,17	-1.662.903,25	222.976.282,82
2062	9.205.560,60	10.496.566,97	-1.291.006,37	221.685.276,45



## Instituto de Previdência de Ibiporã

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2063	9.058.206,49	10.000.005,74	-941.799,25	220.743.477,20
2064	8.948.362,44	9.445.737,42	-497.374,98	220.246.102,22
2065	8.811.450,15	9.246.993,09	-435.542,94	219.810.559,28
2066	8.711.288,69	9.139.181,44	-427.892,75	219.382.666,53
2067	8.626.322,98	9.073.076,57	-446.753,59	218.935.912,94
2068	8.529.891,55	9.172.455,98	-642.564,43	218.293.348,51
2069	8.390.160,26	9.266.641,18	-876.480,92	217.416.867,59
2070	8.232.595,93	9.484.014,57	-1.251.418,64	216.165.448,95
2071	8.053.333,57	9.923.225,34	-1.869.891,77	214.295.557,18
2072	7.875.631,15	10.280.833,63	-2.405.202,48	211.890.354,70
2073	7.699.410,74	10.758.932,53	-3.059.521,79	208.830.832,91
2074	7.472.278,09	11.094.912,18	-3.622.634,09	205.208.198,82
2075	7.259.339,04	11.600.201,13	-4.340.862,09	200.867.336,73
2076	7.015.107,71	11.960.936,17	-4.945.828,46	195.921.508,27
2077	6.758.912,21	12.286.769,01	-5.527.856,80	190.393.651,47
2078	6.490.777,84	12.550.009,39	-6.059.231,55	184.334.419,92
2079	6.226.338,53	12.630.885,02	-6.404.546,49	177.929.873,43
2080	5.948.336,71	12.644.962,98	-6.696.626,27	171.233.247,16
2081	5.675.619,01	12.653.960,35	-6.978.341,34	164.254.905,82
2082	5.403.744,49	12.500.008,29	-7.096.263,80	157.158.642,02
2083	5.120.954,81	12.195.855,98	-7.074.901,17	150.083.740,85
2084	4.833.565,67	11.990.379,66	-7.156.813,99	142.926.926,86
2085	4.565.629,83	11.728.270,60	-7.162.640,77	135.764.286,09
2086	4.314.990,21	11.416.015,99	-7.101.025,78	128.663.260,31
2087	4.050.288,60	10.914.053,26	-6.863.764,66	121.799.495,65
2088	3.800.419,15	10.527.018,63	-6.726.599,48	115.072.896,17
2089	3.580.461,26	10.270.702,16	-6.690.240,90	108.382.655,27
2090	3.368.913,20	9.751.243,49	-6.382.330,29	102.000.324,98

Notas:

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

João Toledo Coloniezi  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Ibiporã**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto	População em Geral	980.000,00	1.030.000,00	1.060.000,00	Programa REFFIS, Execução Fiscal e Aumento da Receita Tributária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	Aposentados, Pessoas Carentes e Empreendimentos da Lei 2049/06	415.000,00	440.000,00	490.000,00	Programa REFFIS, Execução Fiscal e Aumento da Receita Tributária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Remissão	População em Geral	470.000,00	530.000,00	600.000,00	Programa REFFIS, Execução Fiscal e Aumento da Receita Tributária
ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	Remissão	População em Geral	90.000,00	120.000,00	170.000,00	Programa REFFIS, Execução Fiscal e Aumento da Receita Tributária
ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	Desconto	Empreendimento Geradores de Empregos, Renda ou Receita	400.000,00	440.000,00	500.000,00	Fiscalização, combate a sonegação e política de incentivo à atividade econômica
Taxas	Remissão	População em Geral	80.000,00	106.000,00	146.000,00	Implementação do sistema de fiscalização
Taxas	Isenção	População em Geral	62.000,00	87.000,00	115.000,00	Implementação do sistema de fiscalização.
Contribuição de Melhoria	Remissão	População em Geral	315.000,00	360.000,00	400.000,00	Instituição e fiscalização da cobrança de contribuição de melhoria
Contribuição de Melhoria	Isenção	Órgãos Públicos e Empreendimentos da Lei 2049/06	275.000,00	315.000,00	350.000,00	Instituição e fiscalização da cobrança de contribuição de melhoria



**Prefeitura Municipal de Ibioporã**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
<b>TOTAL</b>			3.087.000,00	3.428.000,00	3.831.000,00	

(R\$)

Ibioporã-PR, 24 de Março de 2017

João Toledo Coloniezi  
Prefeito Municipal



**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
Tarifa de Água, Esgoto e Limpeza Pública	Iseção	Baixa Renda, Entidades/ Associações (sem Lucratividade) e Órgãos Púb. Municipais	1.140.000,00	1.210.000,00	1.290.000,00	Revisão de Leis e Tabelas de Valores (Atualização); e Implm. do Sist. Cobrança
Tarifa de Água, Esgoto e Limpeza Pública	Descontos	Tarifa Social e Vila Rural	90.000,00	97.000,00	105.000,00	Revisão de Leis e Tabelas de Valores (Atualização); e Implm. do Sist. Cobrança
Tarifa de Água, Esgoto e Limpeza Pública	Remissão	Usuários em Geral	250.000,00	50.000,00	55.000,00	Revisão de Leis e Tabelas de Valores (Atualização); e Implm. do Sist. Cobrança
<b>TOTAL</b>			<b>1.480.000,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Coloniezi**  
Prefeito Municipal



**Fundação Cultural de Ibiporã**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Notas:

> Não teremos aumento permanente da receita e novas despesas de caráter continuado para este exercício.

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Colomiezi**  
Prefeito Municipal



**Instituto de Previdência de Ibiporã**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
 Caráter Continuado  
 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	3.319.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	3.319.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	3.319.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	1.157.000,00
Novas DOCC	1.157.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	2.162.000,00

Notas:

- > Em 2018 teremos um aumento no plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial, e, também o número de contribuições será maior. Os fundos de investimentos para este ano tem previsão de índices favoráveis. Esses fatores contribui com uma previsão de aumento permanente da receita de R\$ 3.319.000,00.
- > Consideramos um aumento de servidores que tendes de aposentar, e, outros que necessitam de benefícios da previdência própria. Consta também a aplicação do reajuste salarial anual neste período.

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Colomiczi**  
 Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Ibiporã

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	263.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	105.200,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	157.800,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	157.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	157.800,00

Notas:

- 3º Em 2018 as receitas próprias têm previsão de aumento de aproximadamente em 1,13 percentuais, porém nossa receita de transferências haverá queda no valor, devido de arrecadação do ICMS cota mensal ter sofrido um déficit de 25,33 pontos percentuais. No entanto no montante geral, teremos um aumento permanente da receita 0,10 percentuais aproximadamente.
- > Destinação de 25% para educação e 15% para saúde (Transferências Constitucionais) diante do aumento da receita permanente.
- > Não haverá novas DOCC, devido contenção de despesas correntes e de capital com recursos próprios.

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Coloniezi**  
Prefeito Municipal



## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ESTADO DO PARANA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
 Caráter Continuado  
 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	911.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	911.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	911.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	811.000,00
Novas DOCC	811.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	100.000,00

### Notas:

> Em 2018 ocorrerá atualização das taxas e serviços de água e saneamento básico contribuindo para o aumento permanente de receita para R\$ 911.000,00.

> Aumento das despesas constatará no investimento de construção ou revitalização das unidades elevatórias de água e esgoto da nossa cidade, e também, para manutenção das unidades administrativas.

Ibiporã-PR, 24 de Março de 2017

**João Toledo Coloniezi**  
 Prefeito Municipal



**Município de Ibiaporá - Consolidado**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015						2016						2017						2018						2019						2020					
	(R\$)						(R\$)						(R\$)						(R\$)						(R\$)											
RECEITAS CORRENTES (I)	148.744.563,75	167.301.543,40	188.054.000,00	185.481.000,00	195.546.000,00	206.152.000,00	148.740.744,63	172.289.962,66	167.374.000,00	185.745.000,00	195.180.000,00	205.218.000,00	148.740.744,63	172.289.962,66	167.374.000,00	185.745.000,00	195.180.000,00	205.218.000,00	148.740.744,63	172.289.962,66	167.374.000,00	185.745.000,00	195.180.000,00	205.218.000,00	148.740.744,63	172.289.962,66	167.374.000,00	185.745.000,00	195.180.000,00	205.218.000,00						
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	24.210.336,56	27.834.853,66	26.536.000,00	31.664.000,00	33.629.000,00	35.245.000,00	24.210.336,56	27.834.853,66	26.536.000,00	31.664.000,00	33.629.000,00	35.245.000,00	24.210.336,56	27.834.853,66	26.536.000,00	31.664.000,00	33.629.000,00	35.245.000,00	24.210.336,56	27.834.853,66	26.536.000,00	31.664.000,00	33.629.000,00	35.245.000,00	24.210.336,56	27.834.853,66	26.536.000,00	31.664.000,00	33.629.000,00	35.245.000,00						
Receita de Contribuição	7.264.757,70	8.914.861,20	9.168.000,00	9.168.000,00	10.097.000,00	10.582.000,00	7.264.757,70	8.914.861,20	9.168.000,00	9.168.000,00	10.097.000,00	10.582.000,00	7.264.757,70	8.914.861,20	9.168.000,00	9.168.000,00	10.097.000,00	10.582.000,00	7.264.757,70	8.914.861,20	9.168.000,00	9.168.000,00	10.097.000,00	10.582.000,00	7.264.757,70	8.914.861,20	9.168.000,00	9.168.000,00	10.097.000,00	10.582.000,00						
Receita Patrimonial	5.586.196,13	8.404.503,27	6.711.500,00	9.069.500,00	9.182.300,00	9.770.200,00	5.586.196,13	8.404.503,27	6.711.500,00	9.069.500,00	9.182.300,00	9.770.200,00	5.586.196,13	8.404.503,27	6.711.500,00	9.069.500,00	9.182.300,00	9.770.200,00	5.586.196,13	8.404.503,27	6.711.500,00	9.069.500,00	9.182.300,00	9.770.200,00	5.586.196,13	8.404.503,27	6.711.500,00	9.069.500,00	9.182.300,00	9.770.200,00						
Aplicações Financeiras (II)	5.586.196,13	8.321.202,23	6.615.500,00	8.321.202,23	9.060.300,00	9.644.200,00	5.586.196,13	8.321.202,23	6.615.500,00	8.321.202,23	9.060.300,00	9.644.200,00	5.586.196,13	8.321.202,23	6.615.500,00	8.321.202,23	9.060.300,00	9.644.200,00	5.586.196,13	8.321.202,23	6.615.500,00	8.321.202,23	9.060.300,00	9.644.200,00	5.586.196,13	8.321.202,23	6.615.500,00	8.321.202,23	9.060.300,00	9.644.200,00						
Outras Receitas Patrimoniais	38.712,18	83.301,04	96.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00	38.712,18	83.301,04	96.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00	38.712,18	83.301,04	96.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00	38.712,18	83.301,04	96.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00	38.712,18	83.301,04	96.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00						
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Serviços	11.608.429,48	13.690.264,09	14.526.500,00	15.253.500,00	15.993.700,00	16.760.800,00	98.912.814,17	110.701.866,09	108.775.000,00	117.856.000,00	123.844.000,00	130.268.000,00	11.608.429,48	13.690.264,09	14.526.500,00	15.253.500,00	15.993.700,00	16.760.800,00	11.608.429,48	13.690.264,09	14.526.500,00	15.253.500,00	15.993.700,00	16.760.800,00	11.608.429,48	13.690.264,09	14.526.500,00	15.253.500,00	15.993.700,00	16.760.800,00						
Transferências Correntes	98.912.814,17	110.701.866,09	108.775.000,00	117.856.000,00	123.844.000,00	130.268.000,00	98.912.814,17	110.701.866,09	108.775.000,00	117.856.000,00	123.844.000,00	130.268.000,00	98.912.814,17	110.701.866,09	108.775.000,00	117.856.000,00	123.844.000,00	130.268.000,00	98.912.814,17	110.701.866,09	108.775.000,00	117.856.000,00	123.844.000,00	130.268.000,00	98.912.814,17	110.701.866,09	108.775.000,00	117.856.000,00	123.844.000,00	130.268.000,00						
Outras Receitas Correntes	1.158.210,59	2.743.814,35	1.657.000,00	2.274.000,00	2.434.000,00	2.592.000,00	1.158.210,59	2.743.814,35	1.657.000,00	2.274.000,00	2.434.000,00	2.592.000,00	1.158.210,59	2.743.814,35	1.657.000,00	2.274.000,00	2.434.000,00	2.592.000,00	1.158.210,59	2.743.814,35	1.657.000,00	2.274.000,00	2.434.000,00	2.592.000,00	1.158.210,59	2.743.814,35	1.657.000,00	2.274.000,00	2.434.000,00	2.592.000,00						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.120.171,73	9.641.872,71	14.924.000,00	15.712.000,00	17.174.000,00	18.652.000,00	13.120.171,73	9.641.872,71	14.924.000,00	15.712.000,00	17.174.000,00	18.652.000,00	13.120.171,73	9.641.872,71	14.924.000,00	15.712.000,00	17.174.000,00	18.652.000,00	13.120.171,73	9.641.872,71	14.924.000,00	15.712.000,00	17.174.000,00	18.652.000,00	13.120.171,73	9.641.872,71	14.924.000,00	15.712.000,00	17.174.000,00	18.652.000,00						
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-13.116.352,61	-14.630.291,97	-14.244.000,00	-15.976.000,00	-16.808.000,00	-17.718.000,00	-13.116.352,61	-14.630.291,97	-14.244.000,00	-15.976.000,00	-16.808.000,00	-17.718.000,00	-13.116.352,61	-14.630.291,97	-14.244.000,00	-15.976.000,00	-16.808.000,00	-17.718.000,00	-13.116.352,61	-14.630.291,97	-14.244.000,00	-15.976.000,00	-16.808.000,00	-17.718.000,00	-13.116.352,61	-14.630.291,97	-14.244.000,00	-15.976.000,00	-16.808.000,00	-17.718.000,00						
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00						
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00	143.197.079,80	158.980.341,17	161.438.500,00	176.528.500,00	186.485.700,00	196.507.800,00						
RECEITA TOTAL	148.744.563,75	167.346.263,40	168.054.000,00	185.481.000,00	195.546.000,00	206.152.000,00	148.744.563,75	167.346.263,40	168.054.000,00	185.481.000,00	195.546.000,00	206.152.000,00	148.744.563,75	167.346.263,40	168.054.000,00	185.481.000,00	195.546.000,00	206.152.000,00	148.744.563,75	167.346.263,40	168.054.000,00	185.481.000,00	195.546.000,00	206.152.000,00	148.744.563,75	167.346.263,40	168.054.000,00	185.481.000,00	195.546.000,00	206.152.000,00						
DESPESAS CORRENTES (X)	124.896.723,30	142.343.776,71	155.077.400,00	171.912.100,00	181.161.100,00	190.854.100,00	124.896.723,30	142.343.776,71	155.077.400,00	171.912.100,00	181.161.100,00	190.854.100,00	124.896.723,30	142.343.776,71	155.077.400,00	171.912.100,00	181.161.100,00	190.854.100,00	124.896.723,30	142.343.776,71	155.077.400,00	171.912.100,00	181.161.100,00	190.854.100,00	124.896.723,30	142.343.776,71	155.077.400,00	171.912.100,00	181.161.100,00	190.854.100,00						
Pessoal e Encargos Sociais	74.476.594,33	88																																		



## Obras

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 301/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 7.889/2017;

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 17 (DEZESSETE) da Quadra 10 (DEZ) da planta do Loteamento denominado JARDIM CASA GRANDE, Ibiporã/Pr, medindo 270,00M2 (DUZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 14.142 livro 2-U-2 ficha 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 17.....MEDINDO 135,00M2

LOTE 17-A.....MEDINDO 135,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

EDILSON - 1085

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 299/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 6.534/2017;

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 19 (DEZENOVE) da Quadra 10 (DEZ) da planta do Loteamento denominado JARDIM CASA GRANDE, Ibiporã/Pr, medindo 270,00M2 (DUZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 14.144 livro 2-U-2 ficha 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 19.....MEDINDO 135,00M2

LOTE 19-A.....MEDINDO 135,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

EDILSON - 1085